

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N ° 03/2009

1- EDITAL

1.1- Licitação n ° TP 03//2009 Processo n° 24/2009

1.2- ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

1.3- Torna-se público para conhecimento de interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida,323 será realizada a Licitação por TOMADA DE PREÇO- menor preço Global- de acordo com o que determina a Lei 8666/93 de 21/06/1993 com alterações da Lei 8883/94 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.4- O envelope da documentação relativa habilitação preliminar e o envelope contendo as propostas serão entregues até as 14:30 do 18/03/2009 e serão abertos às 15:00 do mesmo dia.

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

I) minuta do contrato;

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 09 PROFISSIONAIS PARA APOIO AOS ALUNOS NA AREA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: WALDEMAR RUPP, CAIC, JARDIM BELA VISTA, NOVOS CAMPOS, SANTA JULIA, UEC ANDRE REBOUÇAS (Distrito de Barra do Leão) E ESCOLA ANDREIA DURIGON (Guarani) ASSITENCIA TECNICA COM 02 PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE 400 COMPUTADORES DOS LABORATORIOS DE INFORMATICA E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICIPIO, TREINAMENTOS DE PROFESSORES E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS JÁ EXISTES.

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar de licitação empresas inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 03 (três) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 3°).

4.3 – Cada licitante empresa deverá apresentar as seguintes negativas:

a)Certidão negativa INSS;

b)Certidão negativa FGTS;

c)Certidão negativa Estadual;

d) Certidão negativa Federal;

e) Certidão negativa Municipal;

f) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Coordenador/Programador e técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

- h) comprovação de nível superior em informática, para o coordenador/programador e técnico;
- i) certificado de especialização em redes, com *latu sensu* na área de informática, para o coordenador/programador.
- j) comprovação de curso de cabeamento estruturado no mínimo 40hs para o técnico;
- k) comprovação de curso de sistema operacional Linux no mínimo 20hs para o técnico ;
- l) comprovação de curso de linguagem Java no mínimo 30hs para o técnico ;

As cópias devem ser autenticadas em cartório, ou pelo responsável pelo setor de licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.4- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.6- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T.P N° 03/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS PARA AULA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.10066.0 - 100

6. DA PROPOSTA

6.1- O setor de Licitações da Prefeitura de campos Novos, fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico que contará:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos;
- c) indicação dos números de CNPJ pessoa jurídica.

6.2-1. O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexara ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se refiram à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.3- O formulário padronizado da proposta deveser apresentado com preço unitário dos serviços.

6.4- Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5- A proposta deveser efetuada de forma especifica, ser datilografada no formulário padronizado da proposta em anexo ao edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores unitário mensal.

O formulário padronizado de proposta, deveser apresentado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T. P N° 03/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS PARA AULA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

6.6- O Setor de Licitação prestara todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 13:00 às 17:30.

7. DO JULGAMENTO

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos á documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfazer ás exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3- Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renuncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

8. DO VALOR

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, transporte dos profissionais para os locais que necessitam dos serviços.

8.2-A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3-Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vencedora da presente licitação, até o 10 ° dia útil do mês subsequente.

10.DO REAJUSTE

Os serviços prestados não sofrerão reajustes.

11.DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

11.2- O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer titulo causar a Prefeitura e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

11.3- È vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11.4_ O Município estabelece o teto maximo para o item 01 de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).e o item 02 R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais).

11.5- A Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar ou anular esta licitação , nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

11.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

11.7- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.8- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

11.9 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 nos horários das 09:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

MARITA FORGIARINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93
Campos Novos, 27 de fevereiro de 2009.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO N °

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/00001-74 empresa de direito público com sede a rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro de Campos Novos, doravante denominado de contratante, neste ato representado pelo prefeito VILIBALDO ERICH SCHMID, como contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, cuja celebração se regerá pela lei nº 8666/93 e suas alterações, Processo Nº 24/09 Tomada de Preço N ° 03/09 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

Cláusula Primeira: a contratante prestará para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 09 PROFISSIONAIS PARA APOIO AOS ALUNOS NA AREA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: WALDEMAR RUPP, CAIC, JARDIM BELA VISTA, NOVOS CAMPOS, SANTA JULIA, UEC ANDRE REBOUÇAS (Distrito de Barra do Leão) E ESCOLA ANDREIA DURIGON (Guarani) ASSITENCIA TECNICA COM 02 PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE 400 COMPUTADORES DOS LABORATORIOS DE INFORMATICA E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICIPIO, TREINAMENTOS DE PROFESSORES E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS JÁ EXISTES.

Cláusula Segunda: os serviços contratados estão vinculados a Secretaria de Educação e Secretaria de Administração .

Cláusula Terceira: este contrato terá vigência de ade 2009.

Cláusula Quarta: os honorários profissionais serão de R\$..... (.....) mensais, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente aquele que for prestado o serviço.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00.10066.0 - 47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Departamento de Compras

3.3.90.39.00.00.00.10000.0 - 94

Cláusula Sexta: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Sétima: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, sem que caiba ao contratado direitos a qualquer indenização.

Cláusula oitava: O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações, vinculações a legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da exceção do presente contrato.

Cláusula Nona: A contratada assume, como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato inclusive transporte dos profissionais para os locais que necessitam dos serviços.

Cláusula Décima: A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E por estarem certos, firmam o presente em três vias de igual teor na presença de testemunhas.

Campos Novos,de 2009.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas
